

# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

# Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

### EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI 134/2019

#### SENHOR PRESIDENTE

## Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

 Modifica a redação do § 1º do artigo 8º, do Projeto de Lei 134/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º ...omissis...

§ 1º – O contrato de gestão, após parecer do Conselho Municipal de Educação, deverá ser submetido pelo Conselho de Administração da entidade ao Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2019

ww

ALESSANDRO MARAC

# JUSTIFICATIVA:

Tal medida visa atender o disposto no art. 6º, inc. XII, da Lei Complementar nº 1.686/20044, que dispõe sobre a prerrogativa do Conselho Municipal de Educação emitir parecer sobre contratos que o Poder Público pretenda celebrar.

EXPEDI	ENT	E:

ATO No

OF. N°

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO: